

Ofício nº:

Assunto: **Solicitação de Celebração de Termo de Parceria**



O(a) **Instituto Santarritense de Esporte, Cultura e Lazer**, inscrito(a) no CPNJ sob o nº **08.331.438/0001-64**, situado(a) à Rua Juca Castelo, 234 Bairro Ozório Machado, Município de Santa Rita do Sapucaí, neste ato representado pelo Sr. Tatiane Bono Costa, Presidente, portador do CPF sob o nº 283.231.688-30 e Carteira de Identidade nº 39.401.367-0, sito à Rua Maria Andrade Moreira, 168 Bairro Família Andrade, Município de Santa Rita do Sapucaí, venho por meio deste, SOLICITAR a celebração do Termo de Parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para **SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, QUE SE INTERESSE FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS ESPORTIVAS, ATRAVÉS DE MÚLTIPLOS PROJETOS E MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, ATENDENDO TODA A POPULAÇÃO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ.**

com as seguintes justificativas.

Art. 2º. O INSEL tem por finalidade a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, contribuindo de forma intersetorial para uma educação integral humana.

§ 1º – O INSEL não distribui entre os seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e aplicando-os integralmente para o cumprimento do seu objetivo social.

§ 2º – No cumprimento de seu objeto social, o INSEL promove a defesa e garantia de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, por meio de ações que convergem para a estruturação de conceitos e práticas metodológicas que fundamentam um esporte que é para todos, base para Políticas Públicas que visam ver-se cumpridos os direitos constitucionais à educação, ao esporte, à cultura e ao lazer. Suas ações são destinadas ao atendimento direto à crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, e são realizadas por meio de programas e projetos esportivos, culturais, socioeducativos e de lazer, além de programas e projetos acadêmicos e científicos, envolvendo tecnologia e inovação, estes destinados à estagiários e profissionais das diversas áreas das competências abordadas, a fim de criar oportunidades e facilidades no faculdar do ensino e do desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, cumprindo assim sua responsabilidade como membro da sociedade civil de efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar, comunitária e ao melhor aproveitamento e aprimoramento para o mercado de trabalho.

Santa Rita do Sapucaí, 24 de janeiro de 2023

Tatiane Bono Costa

Presidente do(a) Instituto Santarritense de Esporte, Cultura e Lazer